



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**22/12/2017 ATÉ 22/12/2017**

# ÍNDICE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
1.1	BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	1
1.2	BLOG ANTÔNIO MARCOS.....	2
2	COMARCAS	
2.1	SITE ATOS E FATOS.....	3
2.2	SITE IMIRANTE.COM.....	4
3	DESEMBARGADOR	
3.1	BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	5
3.2	BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	6
3.3	BLOG DANIEL MATOS.....	7
3.4	BLOG DIEGO EMIR.....	8
3.5	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	9
3.6	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	10
3.7	BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	11
3.8	BLOG DO EDUARDO REGO.....	12
3.9	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	13
3.10	BLOG DO MINARD.....	14
3.11	BLOG DO NETO FERREIRA.....	15
3.12	BLOG GILBERTO LIMA.....	16
3.13	BLOG JEISUEL.COM.....	17
3.14	BLOG JOHN CUTRIM.....	18
3.15	BLOG JORGE ARAGÃO.....	19 20
3.16	BLOG LUÍS CARDOSO.....	21 22
3.17	BLOG LUÍS PABLO.....	23
3.18	BLOG MALDINE VIEIRA.....	24
3.19	BLOG O INFORMANTE.....	25
3.20	BLOG PÁGINA 2.....	26
3.21	BLOG RONALDO ROCHA.....	27
3.22	BLOG ZECA SOARES.....	28
3.23	INTERNET - OUTROS.....	29 30
3.24	SITE ATOS E FATOS.....	31
3.25	SITE G1 MARANHÃO.....	32
3.26	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	33
3.27	SITE MARANHÃO HOJE.....	34
3.28	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	35
3.29	SITE O MARANHENSE.....	36
3.30	SITE O QUARTO PODER.....	37
3.31	SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	38
3.32	SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	39
3.33	SITE SUA CIDADE.....	40
4	EXECUÇÕES PENais	
4.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	41
5	INSTITUCIONAL	
5.1	INTERNET - OUTROS.....	42
5.2	SITE FOLHA DE SÃO PAULO.....	43
6	PRESIDÊNCIA	
6.1	SITE MA 10.....	44
7	SEGURANÇA	
7.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	45
8	SERVidor PÚBLICO	
8.1	BLOG CESAR BELO.....	46
8.2	BLOG DO FOGUINHO.....	47 48
8.3	BLOG DO VARÃO.....	49
8.4	BLOG O INFORMANTE.....	50
8.5	BLOG ZECA SOARES.....	51
8.6	SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	52
8.7	SITE IMIRANTE.COM.....	53
8.8	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	54
8.9	SITE MARANHÃO HOJE.....	55
9	VARA CRIMINAL	
9.1	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	56
9.2	SITE MA 10.....	57
10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
10.1	BLOG DO EDUARDO REGO.....	58

# **Corregedor-geral e presidente do TJMA discutem segurança dos fóruns judiciais**

**22/12/2017 09:23:49**

*Dirigentes do Poder Judiciário discutiram a melhoria da segurança nos fóruns (Foto: Ribamar Pinheiro)*

A segurança de magistrados, servidores e usuários dos serviços do Poder Judiciário foi debatida entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em reunião nesta quinta-feira, 21. Os dois magistrados ressaltaram a preocupação em aprimorar as medidas de segurança, por meio da instalação de equipamentos e controle de entrada e saída nas dependências dos fóruns de todo o Maranhão. O diretor de Segurança Institucional do TJMA, Cel. Alexandre Magno, também participou do encontro.

Atualmente, 42 fóruns do Maranhão já possuem pórticos detectores de metais e equipamentos de videomonitoramento, medidas que serão estendidas para as demais unidades judiciais durante o biênio 2018/2019. O corregedor-geral solicitou a implantação de sistema de videoconferência nas comarcas, para facilitar a comunicação entre a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA) e os juízes de 1º Grau. *"Com esse sistema, teremos melhor controle das comarcas e poderemos resolver rapidamente as demandas da população em relação aos juízes"*, comentou.

Os dirigentes do Poder Judiciário também discutiram a implementação de medidas de segurança no Fórum de São Luís, onde será executado projeto por meio da Diretoria de Segurança Institucional do TJMA, com reativação e ampliação do sistema de videomonitoramento e implantação de Brigada de Incêndio, com a realização de treinamentos para os servidores, entre outras medidas.

**ARMAS** - Na reunião, os desembargadores decidiram que as armas apreendidas e que estão custodiadas pelo Poder Judiciário passarão a ser doadas à Secretaria Estadual de Segurança Pública, sendo disponibilizadas aos órgãos de segurança, conforme o Estatuto do Desarmamento. Atualmente, existem mais de 2 mil armas custodiadas, que serão selecionadas pela Diretoria de Segurança Institucional do TJ, para fins de doação.

***Da Assessoria***

## Corregedor-geral e presidente do TJMA discutem segurança dos fóruns judiciais

Dirigentes do Poder Judiciário discutiram a melhoria da segurança nos fóruns (Foto: Ribamar Pinheiro)

A segurança de magistrados, servidores e usuários dos serviços do Poder Judiciário foi debatida entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em reunião nesta quinta-feira, 21. Os dois magistrados ressaltaram a preocupação em aprimorar as medidas de segurança, por meio da instalação de equipamentos e controle de entrada e saída nas dependências dos fóruns de todo o Maranhão. O diretor de Segurança Institucional do TJMA, Cel. Alexandre Magno, também participou do encontro.

Atualmente, 42 fóruns do Maranhão já possuem pórticos detectores de metais e equipamentos de videomonitoramento, medidas que serão estendidas para as demais unidades judiciais durante o biênio 2018/2019. O corregedor-geral solicitou a implantação de sistema de videoconferência nas comarcas, para facilitar a comunicação entre a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA) e os juízes de 1º Grau. "Com esse sistema, teremos melhor controle das comarcas e poderemos resolver rapidamente as demandas da população em relação aos juízes", comentou.

Os dirigentes do Poder Judiciário também discutiram a implementação de medidas de segurança no Fórum de São Luís, onde será executado projeto por meio da Diretoria de Segurança Institucional do TJMA, com reativação e ampliação do sistema de videomonitoramento e implantação de Brigada de Incêndio, com a realização de treinamentos para os servidores, entre outras medidas.

**ARMAS** - Na reunião, os desembargadores decidiram que as armas apreendidas e que estão custodiadas pelo Poder Judiciário passarão a ser doadas à Secretaria Estadual de Segurança Pública, sendo disponibilizadas aos órgãos de segurança, conforme o Estatuto do Desarmamento. Atualmente, existem mais de 2 mil armas custodiadas, que serão selecionadas pela Diretoria de Segurança Institucional do TJ, para fins de doação.

Da Assessoria

## Justiça nega pedido de prisão domiciliar para Lucas Porto

O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 37 anos, preso preventivamente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve um pedido de habeas corpus e prisão domiciliar, feito por seus advogados, negado ontem (21), pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A decisão foi do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente da Corte.

Porto é assassino confesso da própria cunhada, a psicóloga Mariana Menezes de Araújo Costa, que tinha 33 anos.

Mariana – que era casada, assim como Lucas – foi morta e estuprada pelo empresário da construção civil em seu apartamento, no Turu, em 13 de novembro de 2016.

O pedido da defesa tinha o objetivo de converter a prisão preventiva de Lucas Porto em domiciliar, o que faria com que ele aguardasse o julgamento em casa.

A defesa argumentou ainda que, por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados, e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria “padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras”.

Por fim, a defesa argumentou que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, no entanto, não considerou nenhum desses argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, despachou o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e, a pedido de sua defesa, já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. A defesa quer provar que ele cometeu o crime hediondo porque sofre de transtornos mentais.

## Negado habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

JohnCutrim

## **INDEPENDÊNCIA/ HARMONIA ENTRE OS PODERES : LEGISLATIVO/ JUDICIÁRIO ENCAMINHAM PROPOSTA DE AUMENTO de 5% DOS SERVIDORES DO TJ-MA PARA O EXECUTIVO**

dezembro 22, 2017 Augusto joao barcelo Comentários

Durante o mando da oligarquia Sarney o Executivo tratava o Judiciário/ Legislativo como poderes na faixa dos 3 três "t" - tolhidos/ tutelados/ tolerados.

Resultado de imagem para PODERES ACOCORADOS  
Resultado de imagem para HARMONIA ENTRE OS PODERES

Todo poder emana de Sarney/ em nome dos seus três filhos será exercido era a concepção da separação dos três Poderes - Executivo/ Legislativo/ Judiciário.

Resultado de imagem para PODERES ACOCORADOS

Hoje a independência patrocina a harmonia. Legislativo/ Judiciário encaminharam ao Executivo proposta de aumento(5%) para servidores do TJ.

O diálogo entre servidores do TJ-MA/ Legislativo/ Judiciário culminaram com a reunião entre Othelino Neto/ José Joaquim para sanção de Flávio Dino.

Mudou ou não mudou? Se não mudou/ não muda mais. O diálogo com servidores/ encaminhamento para sanção/ solução quando todos falam de crise.

É o Maranhão mudando a história do Brasil - milhares de oportunidades de emprego por concurso público/ pagamento regular dos servidores públicos.

## **Presidente do TJMA nega habeas corpus a acusado de matar sobrinha-neta de Sarney**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

### **Garantia da ordem pública**

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

# Empresário que assassinou sobrinha-neta entra com pedido para passar Natal e Ano Novo em casa

22/12/2017 13:22:19

[G1 Maranhão](#)

O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Assassino da própria cunhada Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney, queria passar o Natal e o Ano Novo em casa.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento. A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria "**padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras**".

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

"**O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social**", disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.

O post [Empresário que assassinou sobrinha-neta entra com pedido para passar Natal e Ano Novo em casa](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

## **Lucas Porto, assassino da sobrinha-neta de Sarney, tem pedido de habeas corpus negado pela Justiça**

O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Porto confessou ter assassinado a própria cunha Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. Ele é acusado de ter estuprado a vítima antes de tê-la matado.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento. A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria "padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras".

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.

Do G1 MA.

## Presidente do TJ nega habeas corpus a Lucas Porto

22/12/2017 11:34:20

Lucas Porto seguirá preso

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou o pedido de habeas corpus de Lucas Porto, acusado de estuprar e matar a própria cunhada, Mariana Costa, sobrinha neta do ex-presidente José Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

# TJ nega pedido de prisão domiciliar do assassino da sobrinha-neta de Sarney

**22/12/2017 10:10:48**

O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Porto confessou ter assassinado a própria cunha Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. Ele é acusado de ter estuprado a vítima antes de tê-la matado.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento. A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria "padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras".

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. **As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.**

## Entenda o caso

**Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento**, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro Turu, em São Luís. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

## **Justiça nega habeas corpus ao assassino de sobrinha-neta de Sarney**

G1MA - O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Porto confessou ter assassinado a própria cunha Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. Ele é acusado de ter estuprado a vítima antes de tê-la matado.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento. A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria "padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras".

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.

### Entenda o caso

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro Turu, em São Luís. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

O empresário Lucas Porto, de 37 anos, confessou que matou a publicitária. Porto era cunhado da vítima. A motivação seria uma atração que ele tinha por Mariana Costa.

## **Justiça suspende processo licitatório na prefeitura de Timon**

O juiz da Vara da Fazenda Pública concedeu Liminar e suspendendo licitação destinada ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas da frota veicular da prefeitura de Timon

**Decisão do juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Timon**

Nesta terça-feira (19) o juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Timon, Rogério Monteles da Costa deferiu o pedido de Liminar nos autos do Mandado de Segurança (Processo n. 0805072-03.2017.8.10.0060) interposto pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - ME, e determinou a suspensão dos efeitos do pregão presencial nº 55/2017, no qual a Prefeitura de Timon buscava o "registro de preços de serviços destinados a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para gerenciar o abastecimento e auto gestão da manutenção em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos em estabelecimentos credenciados nos estados do Piauí e Maranhão".

De acordo com a decisão proferida pelo juiz Rogério Monteles da Costa, o Mandado de Segurança foi interposto contra o ato do "pregoeiro do município de Timon, o Sr. Eduardo Chaves da Silva, e da Coordenadora de Licitações a Srª Seminarias Antão de Alencar", nele a Neo Consultoria relata que "tentou participar do Pregão Presencial SRP nº 055/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Timon, sendo impedida ao argumento de que a autoridade coatora exigiu o protocolo da retirada presencial do edital do certame, circunstância que a impetrante não havia cumprido, por entender ilegal. Ao final, postula pela concessão da ordem para tornar nulo o ato administrativo que considerou a impetrante impedida de participar do certame tendo em vista que não houve a publicidade suficientemente bastante para a impetrante tomar conhecimento do edital e a necessidade de retirada do edital de forma presencial prejudica a ampla participação de empresas de fora do Município".

Ao analisar as razões da Neo Consultoria o juiz destacou em sua decisão que o ato praticado pelos responsáveis pela licitação violou o princípio da publicidade:

"Portanto, no caso em análise, a simples publicação no átrio da Prefeitura do Edital não é suficiente para dar validade ao chamamento.

Desta forma, com a violação do princípio da publicidade não convalida o vício de o edital não ter sido publicado havendo em se falar em ilegalidade do ato que considerou a ora impetrante impossibilitada de participar do certame".

E por não ter sido cumprido o dever da Administração de dar ampla publicidade aos seus atos, o juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Timon deferiu o pedido liminar, nos seguintes termos:

"ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos consta e presente a plausibilidade do direito invocado e o fumus boni iuris bem como ausente o periculum in mora inverso, DEFIRO A LIMINAR pleiteada para, nos termos do art. 7º da Lei n.º 12.016/2009, suspender os efeitos do Pregão Presencial SRP nº 055/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Timon até o julgamento do mérito da presente ação".

Como se verifica a decisão do juiz Rogério Monteles da Costa, o pregão presencial 55/2017 foi suspenso devido a falta de publicidade do edital, situação que fere os princípios basilares da Administração Pública, situação que merece ser acompanhada. A informação é do Blog do Ludwig.

## Aprovado o reajuste para os servidores do Judiciário

Postado por Foguinho Midia às 09:42

É bem verdade que foi na “prorrogação”, mas na última Sessão Ordinária do ano de 2017, nesta quinta-feira (21), foi aprovado o projeto de lei que garante reajuste de 5% aos servidores do Judiciário maranhense.

O projeto de lei dos 5% aprovado pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão. O texto do Projeto de Lei nº 338/2017 e as Tabelas de Vencimentos estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de dezembro de 2017.

A presença do novo presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim, na Assembleia Legislativa na quarta-feira (20), que conversou com alguns deputados estaduais, entre eles o presidente em exercício, Othelino Neto, foi importante para que o projeto fosse aprovado.

Também é importante destacar a atuação dos deputados de Oposição que, atendendo pedido dos servidores do Judiciário, pressionaram para que o projeto fosse votado ainda em 2017, pois se dependesse da vontade inicial do Governo Flávio Dino, só seria votado em 2018.

O deputado Rogério Cafeteira, Líder do Governo na Assembleia, que acabou sendo acusado injustamente de uma declaração não dada, acabou desabafando nas redes sociais, após a aprovação do projeto.

O certo é que agora só depende do governador comunista, que precisa sancionar o referido projeto.

## Aprovado o reajuste para os servidores do Judiciário

**22/12/2017 00:00:00**

É bem verdade que foi na "prorrogação", mas na última Sessão Ordinária do ano de 2017, nesta quinta-feira (21), foi aprovado o projeto de lei que garante reajuste de 5% aos servidores do Judiciário maranhense. O projeto de lei dos 5% aprovado pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão. O texto do Projeto de Lei nº 338/2017 e as Tabelas de Vencimentos estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de dezembro de 2017.

A presença do novo presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim, na Assembleia Legislativa na quarta-feira (20), que conversou com alguns deputados estaduais, entre eles o presidente em exercício, Othelino Neto, foi importante para que o projeto fosse aprovado.

Também é importante destacar a atuação dos deputados de Oposição que, atendendo pedido dos servidores do Judiciário, pressionaram para que o projeto fosse votado ainda em 2017, pois se dependesse da vontade inicial do Governo Flávio Dino, só seria votado em 2018.

O deputado Rogério Cafeteira, Líder do Governo na Assembleia, que acabou sendo acusado injustamente de uma declaração não dada, acabou desabafando nas redes sociais, após a aprovação do projeto.

O certo é que agora só depende do governador comunista, que precisa sancionar o referido projeto.

# Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos nega "habeas corpus" a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney

22/12/2017 00:00:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nessa quinta-feira (21), pedido de *habeas corpus* impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de *habeas corpus*, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do Ano-Novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de *habeas corpus*, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

"O *modus operandi*, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no Artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJ-MA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o *modus operandi* dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

(Informações do TJ-MA)

## **TJ nega habeas corpus a Lucas Porto; ele estuprou e matou a cunhada Mariana**

Mariana Costa foi estuprada e morta pelo cunhado Lucas Porto, preso como réu confesso

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

*"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social"*, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

O post [TJ nega habeas corpus a Lucas Porto; ele estuprou e matou a cunhada Mariana](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Desembargador nega habeas corpus a assassino confesso da sobrinha-neta de Sarney

**22/12/2017 09:08:39**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente

fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## Aprovado o reajuste para os servidores do Judiciário

É bem verdade que foi na “prorrogação”, mas na última Sessão Ordinária do ano de 2017, nesta quinta-feira (21), foi aprovado o projeto de lei que garante reajuste de 5% aos servidores do Judiciário maranhense.

O projeto de lei dos 5% aprovado pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão. O texto do Projeto de Lei nº 338/2017 e as Tabelas de Vencimentos estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de dezembro de 2017.

A presença do novo presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim, na Assembleia Legislativa na quarta-feira (20), que conversou com alguns deputados estaduais, entre eles o presidente em exercício, Othelino Neto, foi importante para que o projeto fosse aprovado.

Também é importante destacar a atuação dos deputados de Oposição que, atendendo pedido dos servidores do Judiciário, pressionaram para que o projeto fosse votado ainda em 2017, pois se dependesse da vontade inicial do Governo Flávio Dino, só seria votado em 2018.

O deputado Rogério Cafeteira, Líder do Governo na Assembleia, que acabou sendo acusado injustamente de uma declaração não dada, acabou desabafando nas redes sociais, após a aprovação do projeto.

O certo é que agora só depende do governador comunista, que precisa sancionar o referido projeto.

## Polícia Civil prende assaltante em Paço do Lumiar

A PC/MA, pela DEPOL do Maiobão, cumpriu nesta semana, mandado de prisão por sentença condenatória, pelo crime de Roubo majorado, em desfavor de MAIKO LIMA PINHEIRO.

O assaltante foi preso na casa dele no bairro Paranã, município de Paço do Lumiar, na Região Metropolitana.

A sentença da comarca de São Luís, terceira vara criminal, da lavra do juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

## Negado habeas corpus ao assassino de Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney

22/12/2017 00:00:00

**Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente.**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime

grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## **Justiça nega pedido de habeas corpus a Luís Porto, acusado pela morte de Mariana Costa**

**22/12/2017 14:24:45**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, na última quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## Negado habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney

Por: John Cutrim

Data de publicação: 22/12/2017 - 9:41

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## **Lucas Porto perde mais uma no Tribunal de Justiça do Maranhão**

22 dez 2017

O empresário Lucas Porto, preso acusado de ter estuprado e matado a própria cunhada, Mariana Costa, perdeu mais uma no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Os advogados de Lucas Porto ingressaram com um Habeas Corpus no TJ na tentativa de transformar a prisão preventiva em prisão domiciliar, mas o pleito foi negado.

A negativa foi do próprio presidente do TJ, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. O desembargador entende que a manutenção da prisão de Lucas Porto se faz necessária para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provação.

Crime – O assassinato que teve repercussão nacional, até pelo fato da vítima ser sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, foi na tarde do dia 13 de novembro de 2016.

Mariana Costa foi encontrada morta em seu apartamento, na Avenida São Luís Rei de França. O empresário Lucas Porto, depois de preso, confessou a autoria do crime e alegou uma forte atração que sentia pela vítima para cometer o crime contra a irmã de sua esposa.

Depois de alguns laudos, a Polícia Civil do Maranhão concluiu que o empresário Lucas Porto não só assassinou por asfixia, como estuprou a cunhada.

## **E tome Habeas Corpus impetrados pelos advogados de Lúcio Genésio**

Sinceramente nem sei o que é mais vergonhoso, o “corpo mole” da Secretaria de Segurança em localizar o foragido Lúcio Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, aliado político do governador Flávio Dino, ou a quantidade de Habeas Corpus impetrados pelos advogados do agressor covarde da advogada Ludmila Ribeiro.

O Blog teve a informação que os advogados de Lúcio Genésio impetraram um quarto Habeas Corpus. Depois de perder nas três primeiras tentativas, ingressaram com um novo pedido. Veja abaixo a relação.

HC 0807088-13.2017.8.10.0000 – Des. Raimundo Nonato Magalhães Melo (plantão) – liminar NEGADA;  
 HC 0806989-43.2017.8.10.0000 – Des. João Santana Sousa – liminar NEGADA;  
 HC 0807177-36.2017.8.10.0000 – Des. José Luiz Oliveira de Almeida (plantão) – Decisão reconhecendo prevenção do Des. João Santana Sousa;  
 HC 0807237-09.2017.8.10.0000 – Des. José Joaquim, plantonista – Aguardando despacho;

Pelo visto os advogados irão seguir tentando um Habeas Corpus até conseguirem lograr êxito. Já a polícia do Maranhão segue sem conseguir dar uma resposta para a vítima e para a sociedade de uma maneira geral.

É impossível não questionar: será que se o foragido não fosse irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, aliado político do governador Flávio Dino, ele já não teria sido localizado e preso???

Caso – Ludmila Ribeiro foi vítima, no dia 12 de novembro, de uma agressão covarde do ex-companheiro, Lucio André Genésio. A advogada afirma que foi vítima de tentativa de homicídio. Lúcio Genésio chegou a ser preso no dia da segunda agressão, pois é reincidente, mas foi liberado após pagamento de fiança.

Contra o agressor existem dois pedidos de prisão. O primeiro do juiz Clésio Coelho Cunha, no dia 12 de novembro, que responde pela 3<sup>a</sup> Vara Criminal de São Luís, e o segundo pelo magistrado Lucio Fernandes Soares, titular da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Pinheiro.

## **Assassino da sobrinha-neta de Sarney pede para ser solto antes do natal**

Política 22-12-2017 às 12:30Comente

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto (foto abaixo), preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em

se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## **Assassino da sobrinha-neta de Sarney pede para ser solto antes do natal**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto (foto abaixo), preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## **José Joaquim nega prisão domiciliar do assassino da sobrinha-neta de Sarney**

(Com informações do G1MA)

O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

Porto confessou ter assassinado a própria cunha Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. Ele é acusado de ter estuprado a vítima antes de tê-la matado.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento.

A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria “padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras”.

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.

**Entenda o caso**

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro Turu, em São Luís.

Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

O empresário Lucas Porto, de 37 anos, confessou que matou a publicitária. Porto era cunhado da vítima. A motivação seria uma atração que ele tinha por Mariana Costa.

A Polícia Civil do Maranhão concluiu que o empresário Lucas Porto, de 37 anos, estuprou e matou por asfixia a cunhada.

## Desembargador nega habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

**Justiça nega pedido de prisão domiciliar para Lucas Porto**

Por: O Informante

Data de publicação: 22/12/2017 - 10:15

O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 37 anos, preso preventivamente no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve um pedido de habeas corpus e prisão domiciliar, feito por seus advogados, negado ontem (21), pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). A decisão foi do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente da Corte.

Porto é assassino confesso da própria cunhada, a psicóloga Mariana Menezes de Araújo Costa, que tinha 33 anos.

Mariana – que era casada, assim como Lucas – foi morta e estuprada pelo empresário da construção civil em seu apartamento, no Turu, em 13 de novembro de 2016.

O pedido da defesa tinha o objetivo de converter a prisão preventiva de Lucas Porto em domiciliar, o que faria com que ele aguardasse o julgamento em casa.

A defesa argumentou ainda que, por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados, e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria “padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras”.

Por fim, a defesa argumentou que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, no entanto, não considerou nenhum desses argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, despachou o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e, a pedido de sua defesa, já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. A defesa quer provar que ele cometeu o crime hediondo porque sofre de transtornos mentais.

## Aprovado aumento de 5% para todos os servidores do judiciário

Por: O Informante

Data de publicação: 21/12/2017 - 12:45

Os deputados estaduais acabam de aprovar um aumento de 5% para todos os servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

O projeto de aumento dos servidores do judiciário, encaminhado ao apagar das luzes da gestão Cleones Cunha, não seria votado mais esse ano, isto porque, sentindo-se pressionados e alguns até desacatados por setores do Sindicato dos Servidores do Judiciário, os parlamentares rejeitaram um pedido de urgência solicitado pelo deputado Eduardo Braide. Ao assumir o comando do TJMA, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos iniciou negociações com o presidente em exercício da Assembleia, Othelino Neto, e com o governo do Estado e, na manhã desta quinta-feira, conseguiu a garantia da votação do aumento, o que acabou de acontecer, tendo os parlamentares aprovado o reajuste.

## Lucas Porto tem pedido de prisão domiciliar negado pela Justiça

O desembargador entendeu que nenhum dos argumentos é legítimo ou se aplica à Lucas Porto, considerando os motivos do crime e a repercussão social.

O assassino confesso da própria cunhada, Lucas Porto (37), teve o pedido de prisão domiciliar negado pela Justiça, em despacho feito pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Porto estuprou e assassinou por asfixia a cunhada Mariana Costa, de 33 anos, em novembro 2016. Mariana deixou o esposo e duas filhas pequenas. Ela era sobrinha neta do ex-presidente José Sarney e irmã da ex-esposa de seu assassino.

No pedido de habeas corpus e prisão domiciliar, os advogados de defesa argumentam que por estar em prisão preventiva, Porto não deveria conviver com presos condenados no Complexo de Pedrinhas, e que sua permanência no presidídio seria uma forma de condenação antecipada.

Para a defesa, o assassino confesso estaria ““padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras””.

O pedido ainda tratava de Porto passar as festas de fim de ano com a família, entretanto, o desembargador entendeu que nenhum desses argumentos é legítimo ou se aplica à Lucas Porto, considerando os motivos do crime e a repercussão social.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, desfechou o desembargador.

## TJ nega pedido de habeas corpus a Lucas Porto

**22/12/2017 16:20:53**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

*Ascom TJMA*

**Leia também:** [Lucas Porto confessa assassinato de Mariana Costa](#)

## **Justiça nega habeas corpus a Lucas Porto**

Por Zeca Soares • sexta-feira, 22 de dezembro de 2017 às 09:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

Foto: Reprodução

## O novo absurdo do governo Flávio Dino

**Quando você imagina que já viu de tudo nesse governo Flávio Dino, eis que eles conseguem surpreender com mais um absurdo, pior é que desta vez com a conivência da Assembleia Legislativa.**

Na última Sessão Ordinária do ano de 2017, na quinta-feira (21), apesar do feito de terem conseguido aprovar o reajuste de 5% para os servidores do Judiciário, os parlamentares, principalmente os governistas, pisaram na bola ao aprovar o Projeto de Lei nº 345/2017.

O projeto, que é de autoria do Governo Flávio Dino, chegou na Assembleia no “apagar das luzes” e foi votado em regime de urgência. O principal objetivo do tal projeto é regular o Programa Mais Esporte.

O problema é que não existe o Programa Mais Esporte. O programa jamais foi criado e não consta no Plano Plurianual - PPA, recém apreciado pela Assembleia Legislativa. Ou seja, como se pode regular algo que não existe???

A verdade é que o governo Flávio Dino, na ânsia de ter controle dos recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, simplesmente cometeu mais um absurdo, um verdadeiro atropelo, no estilo “eu mando, eu posso”, encaminhando um projeto para regular um programa que jamais existiu.

O deputado estadual Eduardo Braide (PMN) chegou a alertar os colegas deputados, mas prevaleceu a imposição do Governo Flávio Dino, que desta forma vai desvirtuar totalmente o objeto principal da Lei de Incentivo ao Esporte. Veja aqui.

Pelo visto o que deseja o governador é acabar com o orçamento da Secretaria de Esporte e fazer que a pasta sobreviva basicamente dos creditícios oriundo da Lei de Incentivo ao Esporte.

É assim segue o governo da Mudança no Maranhão.

## Negado habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## **MAIS UM HABEAS CORPUS NEGADO A LUCAS PORTO**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado, pois teria sido cometido em concurso com três menores, sendo uma delas, ao que parece, sua própria filha, o que torna ainda mais reprovável a sua conduta, tendo atingido diversas vítimas, havendo notícias, ainda, de que se utilizava de identificação falsa.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos explicou que, ao homologar a prisão em flagrante, existindo a necessidade da custódia cautelar e presentes os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o magistrado deve decretar a prisão preventiva, mesmo sem provocação.

O presidente do TJMA enfatizou que a imposição da custódia preventiva encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam a periculosidade de Lucas Porto, a indicar a necessidade de sua segregação para a garantia da ordem pública, em se considerando, sobretudo, o modus operandi dos delitos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## Cresce o número de processos administrativos julgados contra magistrados

Da Redação / Imagens: Luiz Silveira/Agência CNJ

Em 2017, Plenário do CNJ julgou 16 processos disciplinares, maior número desde 2006 / Imagens: Luiz Silveira/Agência CNJ

Um levantamento da movimentação processual relativa ao número de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra juízes e desembargadores mostrou que, desde que foi criado, em 2005, o CNJ já aplicou 85 penalidades a magistrados brasileiros. O maior número de julgamento de PADs ocorreu em 2017: foram 16 ao todo. Desses, houve aplicação de penalidade em 11 casos. Foram nove casos de aposentadorias compulsórias, um caso de demissão e outro de censura. Os dados foram levantados pela Secretaria Processual do CNJ.

De 2006 a 2017, o órgão de fiscalização e planejamento do Judiciário determinou 54 aposentadorias compulsórias, 10 censuras, sete disponibilidades, quatro remoções compulsórias, cinco demissões de servidor e cinco advertências. Os processos administrativos destinam-se à apuração da responsabilidade de juízes e titulares de serviços notariais e de registro por infração disciplinar no exercício da função. Denúncias de irregularidades praticadas por magistrados podem ser feitas por qualquer pessoa ou chegar ao CNJ por meio de processos que tramitam nas corregedorias dos Tribunais.

O Plenário determina a abertura dos PADs; após instaurados, julga-os, decidindo se cabe punição e, se couber, qual das penas previstas na Lei Orgânica da Magistratura deve ser aplicada em cada caso.

### Aposentadorias compulsórias

Entre os PADs julgados este ano, destaca-se o que resultou na condenação de duas desembargadoras do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) Marneide Trindade Pereira Merabet e Vera Araújo de Souza à pena de aposentadoria compulsória, na última sessão plenária do órgão, dia (12), por negligência em golpe bilionário contra o Banco do Brasil (BB). Em novembro, foi a vez do Conselho determinar a aposentadoria compulsória do desembargador Vulmar de Araújo Coêlho Júnior e do juiz trabalhista Domingos Sávio Gomes dos Santos, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), de Porto Velho/RO, por ameaças físicas, condutas irregulares e manipulação de processo.

Em junho, o CNJ também condenou à pena de aposentadoria compulsória a juíza Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, do TRT14, por pagamentos irregulares de precatórios. O processo investigou a conduta da magistrada quando estava à frente da 2ª Vara Trabalhista de Porto Velho/RO.

Segundo o balanço das atividades do Conselho, desde 2006 foram distribuídos 124 PADs. Ao todo, foram julgados 99. Os dois tribunais com maior número de magistrados punidos são: Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT), com 12 e 11 casos, respectivamente.

Em 2017, o CNJ realizou 24 sessões presenciais e 11 sessões virtuais. Foram julgados 372 processos: 146 nas

sessões presenciais e 226 nas virtuais. O balanço também revelou que, em 2017, foram distribuídos 9.942 processos e arquivados 10.313. Seguem em tramitação 3.921 processos. Com Agência CNJ de Notícias

**Assembleia Legislativa aprova reajuste de 5% aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado**

Aurina Carneiro / Agência Assembleia

Assembleia Legislativa aprova reajuste de 5% aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado

O Plenário aprovou, na sessão desta quinta-feira (21), o Projeto de Lei nº 338/2017, que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário maranhense. O então presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador CleonesCunha, assinou e enviou o projeto para a Assembleia Legislativa, no dia 30 de novembro de 2017.

Anunciado em Sessão Plenária pelo então presidente do TJMA no dia 1º de novembro e tendo a minuta analisada e aprovada pelos demais desembargadores da Corte, o projeto de lei somente foi encaminhado no dia 30 de novembro, em razão da vigência da Lei Ordinária 10.722/2017, publicada no dia 28 de novembro, que incorpora os percentuais de 21,7% e 11,98% aos vencimentos dos servidores.

“Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais”, explicou na época o então presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

Na Mensagem nº 20/2017, encaminhada ao Poder Legislativo, o desembargador CleonesCunha afirma que “a melhoria salarial constitui uma ação permanente do Poder Judiciário, em busca de resgatar o poder aquisitivo dos nossos servidores públicos. Não se pode olvidar, por fim, que as despesas decorrentes desta Lei atendem ao disposto no Artigo 169 da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF)”.

O projeto de lei dos 5%, apreciado pela Assembleia Legislativa e, nesta quinta-feira, aprovado pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão. O texto do Projeto de Lei nº 338/2017 e as Tabelas de Vencimentos estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de dezembro de 2017.

## h2>Juíza de Pedreiras realiza audiência com apenados da APAC

**22/12/2017 15:00:38**

A magistrada advertiu os detentos sobre as condições a serem cumpridas na Saída Temporária de Natal.

Na última quarta-feira (20), a juíza titular da 2ª Vara da comarca de Pedreiras, Ana Gabriela Costa Everton, visitou a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pedreiras (APAC), entidade dedicada a promover a recuperação e reintegração de condenados a penas privativas de liberdade.

Na ocasião, a magistrada realizou audiência com os recuperandos beneficiários da Saída Temporária de Natal, no período de 21 a 27 de dezembro, advertindo-os sobre as condições a serem cumpridas durante o período, para garantir a manutenção do direito. Em abril deste ano, 42 recuperandos foram beneficiados com a Saída Temporária de Páscoa, apresentando um retorno de 100% à APAC.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais (LEP) que tem por objetivo a ressocialização do condenado, permitindo sua gradativa reintegração ao convívio social. São beneficiários os condenados que cumprem pena no regime semiaberto - quando podem sair da prisão para estudar ou trabalhar -; já tenham cumprido pelo menos 1/6 (primários) ou ¼ (reincidentes) da pena e apresentem comportamento adequado.

A magistrada participou de atividade natalina na entidade, que também objetivou a interação dos recuperandos com seus familiares, outro objetivo da política de ressocialização. A APAC de Pedreiras conta atualmente com 67 recuperandos no regime fechado; 43 no regime semiaberto e 33 no regime aberto.

### O método APAC

A Associação de Proteção e Assistência aos condenados é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, destinada a promover a reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade.

O trabalho da APAC se baseia na valorização humana, atuando como auxiliar dos Poderes Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento de penas privativas de liberdade. Na APAC, os próprios presos são corresponsáveis pela sua recuperação, contando com assistências médica, psicológica, jurídica e espiritual, que são prestadas pela comunidade.

A segurança e disciplina do presídio são feitas com a colaboração dos próprios apenados, tendo como suporte funcionários, voluntários e diretores da entidade, sem a presença de policiais e agentes penitenciários. Além de frequentarem cursos supletivos e profissionais, eles executam atividades variadas, evitando a ociosidade.

# Justiça nega pedido de habeas corpus a Lucas Porto

**22/12/2017 14:55:33**

A defesa de Lucas Porto alegou que enquanto preso provisório, ele estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo assim das mazelas do cárcere

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos negou o pedido de *Habeas Corpus* impetrado pela defesa de Lucas Porto nesta quinta-feira (21). No pedido, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa, alegou que enquanto preso provisório, ele estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo assim das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Sobre a reprovação da liminar do *Habeas Corpus*, o magistrado declara que "O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", afirmou o desembargador.

## Relembre o caso

Mariana de Araújo Costa foi encontrada desacordada em seu apartamento, no dia 13 de novembro de 2016, no bairro do Turu, em São Luís.

Com o apoio de imagens do circuito interno de videomonitoramento do condomínio de Mariana, além de outras provas colhidas na investigação do caso, o cunhado - Lucas Leite Ribeiro Porto - se tornou o principal suspeito da investigação. A cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado concluiu que Lucas Porto estuprou e matou Mariana por asfixia.

Em 14 de novembro de 2016, Lucas Porto teve a prisão preventiva decretada pela Justiça do Maranhão.

fonte: ma10

## CNJ divulga balanço de penalidades aplicadas

POR FREDERICO VASCONCELOS

O Conselho Nacional de Justiça informa que, desde sua criação, em 2005, o órgão aplicou 85 penalidades a magistrados brasileiros. Em 2017 houve o maior número de julgamentos de Processos Administrativos Disciplinares. Foram 16 PADs julgados, tendo havido aplicação de penalidade em 11 casos (nove aposentadorias compulsórias, uma demissão e uma censura).

De 2006 a 2017, o órgão de fiscalização e planejamento do Judiciário determinou 54 aposentadorias compulsórias, 10 censuras, sete disponibilidades, quatro remoções compulsórias, cinco demissões de servidor e cinco advertências.

Neste ano, o CNJ aplicou a pena de aposentadoria compulsória a Marneide Trindade Pereira Merabet e Vera Araújo de Souza, desembargadoras do Tribunal de Justiça do Pará (TJ-PA), por negligência em golpe bilionário contra o Banco do Brasil.

Em novembro, foi determinada a aposentadoria compulsória do desembargador Vulmar de Araújo Coêlho Júnior e do juiz trabalhista Domingos Sávio Gomes dos Santos, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Porto Velho/RO), por ameaças físicas, condutas irregulares e manipulação de processo.

Em junho, o CNJ também condenou à pena de aposentadoria compulsória a juíza Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, do TRT-14, por pagamentos irregulares de precatórios, quando estava à frente da 2ª Vara Trabalhista de Porto Velho.

Segundo o balanço das atividades do Conselho, desde 2006 foram distribuídos 124 PADs. Ao todo, foram julgados 99. Os tribunais com maior número de magistrados punidos são o Tribunal de Justiça do Maranhão e o Tribunal de Justiça do Mato Grosso, com 12 e 11 casos, respectivamente.

## **Justiça nega pedido de prisão domiciliar do assassino da sobrinha-neta de Sarney**

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum dos argumentos da defesa e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

Por G1 Maranhão, São Luís, MA  
 22/12/2017 09h54 Atualizado há 1 hora

O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Porto confessou ter assassinado a própria cunha Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. Ele é acusado de ter estuprado a vítima antes de tê-la matado.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento. A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria "padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras".

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.

**Entenda o caso**

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro Turu, em São Luís. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

O empresário Lucas Porto, de 37 anos, confessou que matou a publicitária. Porto era cunhado da vítima. A motivação seria uma atração que ele tinha por Mariana Costa.

A Polícia Civil do Maranhão concluiu que o empresário Lucas Porto, de 37 anos, estuprou e matou por asfixia a cunhada.

## Juíza de Pedreiras realiza audiência com apenados da APAC

A magistrada advertiu os detentos sobre as condições a serem cumpridas na Saída Temporária de Natal.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais (LEP) que tem por objetivo a ressocialização do condenado. (Foto: reprodução)

SÃO LUÍS - Na última quarta-feira (20), a juíza titular da 2ª Vara da comarca de Pedreiras, Ana Gabriela Costa Everton, visitou a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pedreiras (APAC), entidade dedicada a promover a recuperação e reintegração de condenados a penas privativas de liberdade.

Na ocasião, a magistrada realizou audiência com os recuperandos beneficiários da Saída Temporária de Natal, no período de 21 a 27 de dezembro, advertindo-os sobre as condições a serem cumpridas durante o período, para garantir a manutenção do direito. Em abril deste ano, 42 recuperandos foram beneficiados com a Saída Temporária de Páscoa, apresentando um retorno de 100% à APAC.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais (LEP) que tem por objetivo a ressocialização do condenado, permitindo sua gradativa reintegração ao convívio social. São beneficiários os condenados que cumprem pena no regime semiaberto - quando podem sair da prisão para estudar ou trabalhar -; já tenham cumprido pelo menos 1/6 (primários) ou ¼ (reincidentes) da pena e apresentem comportamento adequado.

A magistrada participou de atividade natalina na entidade, que também objetivou a interação dos recuperandos com seus familiares, outro objetivo da política de ressocialização. A APAC de Pedreiras conta atualmente com 67 recuperandos no regime fechado; 43 no regime semiaberto e 33 no regime aberto.

### O método APAC

A Associação de Proteção e Assistência aos condenados é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, destinada a promover a reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade.

O trabalho da APAC se baseia na valorização humana, atuando como auxiliar dos Poderes Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento de penas privativas de liberdade. Na APAC, os próprios presos são corresponsáveis pela sua recuperação, contando com assistências médica, psicológica, jurídica e espiritual, que são prestadas pela comunidade.

A segurança e disciplina do presídio são feitas com a colaboração dos próprios apenados, tendo como suporte funcionários, voluntários e diretores da entidade, sem a presença de policiais e agentes penitenciários. Além de frequentarem cursos supletivos e profissionais, eles executam atividades variadas, evitando a ociosidade.

## Aprovado projeto que reajusta em 5% salários dos servidores do Judiciário

O Projeto de Le foi aprovado, nesta quinta-feira (21), pela Assembleia Legislativa do Maranhão.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

21/12/2017 às 17h30

Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). (Foto: divulgação)

SÃO LUÍS - A Assembleia Legislativa do Estado aprovou, nesta quinta-feira (21), o Projeto de Lei, que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário.

O projeto foi encaminhado para votação no Parlamento estadual pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), cujo presidente, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, foi pessoalmente à Assembleia Legislativa conversar com o presidente da Casa, deputado Othelino Neto, e parlamentares estaduais, pedindo agilidade na votação e aprovação da matéria.

“Considero justo garantir o reajuste aos servidores da Justiça, que têm elevado o papel do Poder Judiciário do Maranhão na sua missão institucional, dando importante suporte nas demandas e garantindo um atendimento de qualidade à sociedade”, afirmou o presidente do TJ-MA, em conversa com os parlamentares estaduais.

O presidente disse que vai aguardar agora a sanção do governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, e a publicação da lei que beneficia os servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais.

“A aprovação do projeto pelo Legislativo Estadual é uma medida justa, já que os servidores da Justiça Estadual têm demonstrado no labor diário total comprometimento com o trabalho, merecendo, por isso, serem valorizados pelo esforço e dedicação no desenvolvimento de suas atribuições profissionais e na prestação de serviços à Justiça e à sociedade”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

## **Justiça nega habeas corpus a Lucas Porto, acusado da morte de Mariana Costa**

O ESTADO ONLINE, COM INFORMAÇÕES DO TJ

22/12/2017 às 10h40

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## Aumenta número de presos beneficiados com a saída do Natal

DANIEL JÚNIOR

22/12/2017

No total, 716 reeducandos foram beneficiados; o benefício começou a valer a partir das 9h de ontem com retorno para quarta-feira, 27;

Detentos beneficiados com a saída temporária deixaram ontem o presídio

SÃO LUÍS - Portaria Suplementar da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís, que engloba São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar e a capital maranhense autorizou a saída temporária do Natal para mais 32 detentos do regime semi-aberto. Antes o benefício seria para 684 detentos, após a portaria suplementar o número saltou para 716 beneficiados. A Portaria que dispõe sobre a saída temporária, foi assinada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais, Márcio Castro Brandão, foi divulgada na segunda-feira, 18.

O benefício da saída temporária começou a valer a partir das 9h de ontem e se encerra às 18h da próxima quarta-feira, 27. Para receber o benefício os recuperandos devem preencher os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP). Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

### Benefício

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas

temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

## Imperatriz

Também ontem, cerca de 80 detentos do sistema prisional de Imperatriz, a 624 km de São Luís, foram beneficiados com a saída temporária do Natal, que começou a valer a partir das 9h. A portaria assinada pelo juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Imperatriz, Mário Henrique Mesquita Reis, determina o retorno dos internos ao sistema prisional até as 18h da próxima quarta-feira, 27.

Os presos que não retornarem até o fim do prazo serão considerados foragidos da Justiça. Dos oitenta detentos que foram beneficiados, a maioria é oriunda da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz - UPRI.

A saída temporária de Natal está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também foi ouvido o Ministério Público e a administração penitenciária de Imperatriz.

## Sobre segurança

A segurança de magistrados, servidores e usuários dos serviços do Poder Judiciário foi debatida esta semana entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

Atualmente, 42 fóruns do Maranhão já possuem pórticos detectores de metais e equipamentos de vídeo-monitoramento, medidas que serão estendidas para as demais unidades judiciais durante o biênio 2018/2019.

**Aprovado projeto que reajusta em 5% salários dos servidores do Judiciário maranhense**

22/12/2017

Presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo dos Anjos foi pessoalmente à Assembleia tratar do tema com o presidente do Legislativo, Othelino Neto

José Joaquim e Othelino Neto

A Assembleia Legislativa do Estado aprovou, nesta quinta-feira, 21, o Projeto de Lei, que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário.

O projeto foi encaminhado para votação no Parlamento estadual pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, cujo presidente, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, foi pessoalmente à Assembleia Legislativa conversar com o presidente da Casa, deputado Othelino Neto, e parlamentares estaduais, pedindo agilidade na votação e aprovação da matéria.

“Considero justo garantir o reajuste aos servidores da Justiça, que têm elevado o papel do Poder Judiciário do Maranhão na sua missão institucional, dando importante suporte nas demandas e garantindo um atendimento de qualidade à sociedade”, afirmou o presidente do TJMA, em conversa com os parlamentares estaduais.

O presidente disse que vai aguardar agora a sanção do governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino, e a publicação da lei que beneficia os servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais.

“A aprovação do projeto pelo Legislativo Estadual é uma medida justa, já que os servidores da Justiça Estadual têm demonstrado no labor diário total comprometimento com o trabalho, merecendo, por isso, serem valorizados pelo esforço e dedicação no desenvolvimento de suas atribuições profissionais e na prestação de serviços à Justiça e à sociedade”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

## Justiça nega pedido de habeas corpus a Lucas Porto

22 Dez 2017 Caso Mariana, Maranhão

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou o pedido de habeas corpus impetrado pela defesa de Lucas Porto nesta quinta-feira (21). No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa de Lucas Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Costa (sobrinha-neta de José Sarney), alegou enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Sobre a reprovação da liminar do habeas corpus, o magistrado declara que "O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", afirmou o desembargador.

## **Advogada diz que pedido de Habeas Corpus do agressor foi medida de desespero**

Ela diz que mesmo assim ainda não se sente totalmente segura, já que as medidas protetivas do caso ainda não tem como ser cumpridas, pois Lúcio permanece foragido

21 Dez 2017 Caso Ludmila Ribeiro

Em entrevista para o Bom Dia Maranhão nesta quinta-feira (21), a advogada Ludmila Ribeiro falou sobre o andamento do seu caso, afirmando que o 3º pedido de Habeas Corpus impetrado pelos advogados do seu ex-companheiro Lúcio Genésio foi uma medida de desespero tomada pelo agressor. Ela diz que, mesmo assim, ainda não se sente totalmente segura.

"A sensação que eu tenho é que eu ainda não estou em segurança, já que as medidas protetivas do meu caso ainda não tem condições de ser cumpridas, já que ele permanece foragido. Eu tento me resguardar de toda forma, tomando minhas precauções, mas não posso dizer que estou em clima natalino e de virada de ano. Ainda me sinto em risco", afirmou.

Quando questionada sobre o porquê de realizar a denúncia, mesmo sabendo a repercussão que o caso teria e as consequências que teria de enfrentar, Ludmila afirma que não via outras opções.

"Para sair desse ciclo de violência em que eu me encontrei, eu realmente não tinha outra opção. Acabei fazendo uma primeira denúncia de uma primeira agressão em Pinheiro. Mais de um ano depois, em uma tentativa de reconciliação, pois existe um vínculo permanente, que é o nosso filho, eu sofri uma segunda agressão 40 dias atrás. E como mulher e principalmente como advogada, eu não tinha outra opção a não ser denunciá-lo novamente", aponta ela.

Leia também

["Eu não aceito que a Justiça falhe", diz advogada sobre agressão](#)

Ela diz também que além dos dois episódios que passou envolvendo agressão física de Lúcio, ela já havia sido submetida a outros tipos de violência. "Com o atendimento especializado de psicólogos e de pessoas que realmente militam na causa, eu percebo que eu sofria vários outros tipos de agressão sem perceber que era uma agressão, que deve acontecer também com outras mulheres", ela explica.

Complementando a fala de Ludmila, a pós-doutora em psicologia Artenira Silva afirmou que muitas vezes a agressão física é a "gota d'água" para a mulher perceber que está sendo agredida. "Até ela [a mulher] perceber que todo o cerceamento da sua liberdade é uma violência, como quando o companheiro restringe os amigos, quando ele quer ver o celular, quando ele quer ter o controle dos locais que ela frequenta, isso vai fragilizando a auto estima dela. Nesse momento, ela não consegue perceber claramente ainda que esses indicadores são violência e esses indicadores evoluem. Quando eles evoluem para violência física, isso fica claro", afirma. Segundo ela, a mulher leva em média de 3 a 4 anos sendo violentada até recorrer ao sistema de Justiça.

Confira abaixo a entrevista com as duas mulheres sobre o caso da Ludmila:

#### Relembre o caso

Após jantar com o seu ex-companheiro, Lúcio Genésio, Ludmila Ribeiro foi espancada por ele no dia 11 de novembro deste ano. Próximo ao seu condomínio, no bairro Cohama, ele a expulsou do veículo, quebrou seu celular e foi embora.

Ele teve a prisão preventiva decretada pela Justiça, mas ainda não foi preso e permanece foragido. No dia da agressão, ele havia sido preso, mas conseguiu ser solto após pagar fiança de mais de R\$ 4 mil.

## Presidente do Tribunal de Justiça nega habeas corpus ao empresário Lucas Porto

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## Assembleia aprova reajuste dos salários de servidores do Judiciário

O Plenário aprovou, nesta quinta-feira (21), o Projeto de Lei nº 338/2017, que concede reajuste de 5% aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário maranhense. O ex-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Cleones Cunha, assinou e enviou o projeto para a Assembleia Legislativa, no dia 30 de novembro de 2017.

Anunciado em Sessão Plenária pelo então presidente do TJMA no dia 1º de novembro e tendo a minuta analisada e aprovada pelos demais desembargadores da Corte, o projeto de lei somente foi encaminhado no dia 30 de novembro, em razão da vigência da Lei Ordinária 10.722/2017, publicada no dia 28 de novembro, que incorpora os percentuais de 21,7% e 11,98% aos vencimentos dos servidores.

“Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais”, explicou na época o então presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

Na Mensagem nº 20/2017, encaminhada ao Poder Legislativo, o desembargador CleonesCunha afirma que “a melhoria salarial constitui uma ação permanente do Poder Judiciário, em busca de resgatar o poder aquisitivo dos nossos servidores públicos. Não se pode olvidar, por fim, que as despesas decorrentes desta Lei atendem ao disposto no Artigo 169 da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (LRF)”.

O projeto de lei dos 5%, apreciado pela Assembleia Legislativa e, nesta quinta-feira, aprovado pelo Parlamento estadual, será encaminhado para sanção do governador do Estado do Maranhão. O texto do Projeto de Lei nº 338/2017 e as Tabelas de Vencimentos estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 7 de dezembro de 2017.

## **Lucas Porto tem pedido de Habeas Corpus negado**

A defesa do assassino confesso da publicitária Mariana Costa pediu à justiça concessão de habeas corpus e de conversão da prisão preventiva em domiciliar, mas teve ambos pedidos negados

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) negou pedido de Habeas Corpus e prisão domiciliar à empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 37 anos, acusado de estuprar e assassinar sua cunhada, Mariana Menezes de Araújo Costa. A decisão foi do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente da Corte.

Lucas Porto está preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís desde novembro de 2013 após ter confessado estuprar e assassinar sua cunhada, Mariana Menezes de Araújo Costa. A defesa pede que a prisão preventiva do empresário seja convertida em prisão domiciliar até o julgamento definitivo, já que a instrução processual, período que a justiça considera crucial para que não haja risco à ordem pública, foi concluída.

A defesa usa como argumentos a condição a qual Lucas foi submetido enquanto preso provisório, de estar em contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras. Os advogados pediram a conversão em prisão domiciliar, concedendo ao empresário o direito de comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina.

Também foi solicitado pela defesa a concessão de Habeas Corpus, para revogar a custódia ou para que seja aplicada outra medida cautelar a Lucas, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

“O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave – na espécie, inclusive, hediondo – são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social”, assinalou o desembargador.

### **Relembre o caso**

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio na avenida São Luís Rei de França, no Turu, em São Luís. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

O empresário Lucas Porto, de 37 anos, confessou que matou a publicitária. Porto era cunhado da vítima. A motivação seria uma atração que ele tinha por Mariana Costa. A Polícia Civil do Maranhão concluiu que o empresário Lucas Porto, de 37 anos, estuprou e matou por asfixia a cunhada.

## **Presidente do TJMA nega habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney**

**22/12/2017 14:55:06**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

# Justiça nega pedido de prisão domiciliar do assassino da sobrinha-neta de Sarney

**22/12/2017 09:21:13**

O empresário Lucas Porto, preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, teve seu pedido de habeas corpus negado, nessa quinta-feira (21), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Porto confessou ter assassinado a própria cunha Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. Ele é acusado de ter estuprado a vítima antes de tê-la matado.

O pedido da defesa era converter a prisão preventiva em prisão domiciliar fazendo com que Lucas Porto aguardasse em casa o julgamento. A defesa argumentou ainda que por ser um preso provisório, Lucas Porto estaria em contato de forma indevida com presos condenados e que por estar em um ambiente penitenciário sem ter sido julgado ainda estaria "padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras".

Por fim, a fundamentação da defesa disse que Lucas Porto deveria passar as festas de fim de ano com a família, assim como os mais de 600 presos que foram beneficiados esta semana com a saída temporária do Natal.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos não considerou nenhum destes argumentos e manteve a prisão preventiva de Lucas Porto.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", disse o desembargador.

Lucas Porto está preso desde novembro de 2016 e já passou por três avaliações de sanidade mental no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís. As avaliações foram feitas a pedidos da defesa do assassino confesso, que alega que ele sofre de problemas mentais.

## Entenda o caso

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, foi encontrada morta na noite do dia 13 de novembro de 2016, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio na Avenida São Luís Rei de França, no bairro Turu, em São Luís. Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney.

O post [Justiça nega pedido de prisão domiciliar do assassino da sobrinha-neta de Sarney](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **Justiça nega habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney**

22/12/17h00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobreposta, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## **CRIMINAL | Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos nega habeas corpus a acusado da morte de sobrinha-neta de Sarney**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou, nesta quinta-feira (21), pedido de habeas corpus impetrado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney. No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmando que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

## Caso Mariana Costa: Justiça nega habeas corpus para Lucas Porto

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou o pedido de habeas corpus solicitado pela defesa do empresário Lucas Porto, preso sob a acusação de ter estuprado e assassinado a cunhada, Mariana Costa, sobrinha-neta de Sarney.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Lucas Porto defende que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar, até o julgamento definitivo da impetração, sob o argumento de que, após um ano do crime, a instrução processual restaria concluída, não havendo razão para se falar em risco à ordem pública ou conveniência daquele procedimento.

A defesa alega carente de fundamentação válida a decisão de primeira instância que indeferiu o pleito liberatório ali formulado, afirmindo que Lucas Porto, enquanto preso provisório, estaria indevidamente submetido ao contato com condenados, padecendo, assim, das mazelas do cárcere, tais como superlotação, alimentação inadequada, e condições precárias de higiene, entre outras.

Solicita que a custódia seja convertida em prisão domiciliar, para que Lucas Porto possa comungar do Natal e do ano novo em companhia de sua família, tal como os condenados beneficiados pela saída temporária natalina, e, no mérito, pede concessão da ordem de habeas corpus, para revogar a custódia ou, alternativamente, ter ao paciente aplicada medida cautelar outra, que não a prisão.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, cujo entendimento é de que a manutenção da prisão preventiva de Lucas Porto justifica-se para a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade concreta do recorrente evidenciada pelo modo como o crime foi praticado.

"O modus operandi, os motivos, a repercussão social, dentre outras circunstâncias, em crime grave - na espécie, inclusive, hediondo - são indicativos, como garantia da ordem pública, da necessidade de segregação cautelar, dada a afronta a regras elementares de bom convívio social", assinalou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O desembargador frisou que não tem como reconhecer indevidamente ultrapassados os prazos processuais pertinentes, em tratando a espécie não apenas de procedimento bifásico por natureza, como também de Ação Penal sobrestada, em razão de incidente de insanidade requestado pela própria defesa.

As informações são do TJMA